

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026
Processo Administrativo nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, sediada na Rua Napoleão Antão nº 100 – Ary de Pinho – Acari/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA DE ACARI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/03/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 11/05/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 14/05/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 14/05/2026 às 10h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	FECHADO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para revisar, atualizar e consolidar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Acari/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento por TÉCNICA e PREÇO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para enviar os documentos e comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura com firma reconhecida em cartório ou Certificação digital, do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada;

3.4.2. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto desta licitação (Engenharia Ambiental e Sanitária), em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos.

3.4.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação da existência em seu quadro de profissional de responsável técnico, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia Sanitária e Ambiental, com comprovação de atuação em área compatível com o objeto desta licitação, atestado por pessoa jurídica de direito público.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.1. Os critérios de pontuação para a classificação das propostas técnicas:

Item da Proposta	Aspectos Relevantes	Nota Máxima
Experiência da Licitante	Experiência específica da empresa	30 pontos
Qualificação da Equipe técnica	Equipe-chave	25 pontos
Metodologia/plano /qualidade/dados	Clareza e aderência normativa; integração setorial; gestão de riscos, plano de qualidade; estratégia de	25 pontos

	dados/SIG e capacitação.	
Participação e inclusão	Plano de participação com acessibilidade, oficinas territoriais, mecanismos on-line e inclusão socioproductiva.	10 pontos
Inovação/replicabilidade	Painéis/dashboards, modelos de priorização, SBN em drenagem, dados abertos/reutilizáveis.	10 pontos

OBS: os detalhamentos dos aspectos apontados na tabela acima constam no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e do julgamento, no entanto, como se trata do critério de julgamento técnica e preço, a licitante deverá enviar junto com a proposta a documento técnica.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa FECHADO.

9.6.1. Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo estabelecido, sendo estes valores utilizados como preço final.

9.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7. Encerrada a etapa de envio sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.7.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.7. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

10.8. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1. 10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DA ARP E/OU CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Qualquer ato relacionado ao bom andamento deste certame, caso não seja possível divulgá-lo no Portal de Compras Públicas, será dado publicidade através do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.12. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

Acari/RN, 19 de março de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Termo de Referência a contratação de empresa especializada para revisar, atualizar e consolidar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Acari/RN, abrangendo os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem/manejo de águas pluviais urbanas, com participação e controle social, observância à legislação aplicável (Lei 11.445/2007, Lei 14.026/2020, Lei 14.133/2021, normas da ANA e correlatas) e integração com demais instrumentos de planejamento municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de revisão, atualização e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), abrangendo os quatro componentes do saneamento básico — abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas — em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei nº 14.026/2020 e demais normas aplicáveis, incluindo a atualização do diagnóstico, elaboração de prognósticos e cenários, definição de programas, projetos e ações, estabelecimento de metas e indicadores, e consolidação do plano revisado, com participação e controle social.	Serviço	01	333.576,00

1.2. Entregas incluem: diagnóstico atualizado; prognósticos e cenários; programas, projetos e ações; metas e indicadores; plano de investimentos; plano de monitoramento e avaliação; caderno de governança; consolidação final do PMSB revisado e sumário executivo cidadão.

1.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência demandam soluções sob medida, com metodologias próprias, equipe técnica especializada e avaliação qualitativa de produtos intermediários (diagnóstico, cenários, carteira de projetos, metas e indicadores, instrumentos de governança). Por não apresentarem características padronizáveis típicas de bens e serviços comuns, nos termos das definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, classificam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Em consonância com essa natureza, será adotado o critério de julgamento por técnica e preço.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A prestação dos serviços acima descritos será de forma única, atendendo os prazos do Plano de Trabalho e entrega do material descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. A contratação não consta no Plano de Contratação Anual em razão do município não possuir, até o momento, o referido documento formalmente instituído, encontrando-se em fase de estruturação. Ressalta-se que a ausência do PCA não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada, observando-se o planejamento mínimo exigido pela Lei nº 14.133/2021 e a demonstração da necessidade administrativa.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico justifica-se pela necessidade de atualização e adequação do referido instrumento de planejamento às normas legais vigentes, às diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445/2007, bem como às alterações introduzidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento, Lei nº 14.026/2020.

3.2. O Plano Municipal de Saneamento Básico é instrumento essencial para o planejamento, a gestão e a prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, sendo condição obrigatória para o acesso a recursos federais destinados ao setor. A revisão periódica do plano torna-se necessária para incorporar novas demandas da população, atualizações técnicas, diagnósticos mais recentes, metas de universalização, sustentabilidade econômico-financeira e mecanismos de monitoramento e avaliação.

3.3. Ademais, considerando a complexidade técnica envolvida, a necessidade de estudos específicos, levantamentos de dados, participação social e compatibilização com outros instrumentos de planejamento municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, a fim de assegurar a qualidade, a conformidade legal e a efetividade do plano revisado.

3.4. Dessa forma, o objetivo da presente contratação é promover a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Acari/RN, garantindo sua aderência às exigências legais e regulatórias, o aprimoramento da gestão dos serviços públicos de saneamento, o atendimento às metas de universalização e a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

3.5. Objetiva-se ainda, em conformidade legal, acesso a financiamentos, planejamento integrado do saneamento, definição de metas de universalização, sustentabilidade econômico-financeira e fortalecimento da governança, com foco em resultados e indicadores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESCOPO TÉCNICO)

4.1. Fase 0 – Iniciação: plano de trabalho detalhado; matriz de riscos; plano de comunicação e participação social; protocolo de dados (fontes, padrões, cronograma de coleta).

- 4.2. Fase 1 – Diagnóstico: atualização de dados demográficos, socioeconômicos e territoriais; situação dos serviços (água, esgoto, resíduos, drenagem); balanço de oferta/demanda; passivos e não conformidades; mapeamento institucional; levantamento de custos e tarifas; geoprocessamento (bases vetoriais, camadas temáticas, delimitações urbanas e rurais).
- 4.3. Fase 2 – Prognósticos e cenários: projeções de demanda; cenários técnico-econômicos e de riscos climáticos; análise de viabilidade e priorização.
- 4.4. Fase 3 – Programas, projetos e ações: carteira priorizada com estimativas de CAPEX/OPEX, fontes de financiamento, cronograma físico-financeiro e responsáveis; inclusão socioprodutiva de catadores; coleta seletiva; regularização de áreas degradadas/aterros; soluções baseadas na natureza para drenagem.
- 4.5. Fase 4 – Metas e indicadores: metas de universalização e indicadores SMART por componente; painel de monitoramento (modelo de dashboard).
- 4.6. Fase 5 – Governança e regulação: arranjos institucionais, papéis e interlocução com prestadores/entes reguladores; rotinas de monitoramento e prestação de contas; calendário de revisão quadrienal.
- 4.7. Fase 6 – Consolidação e social: audiências públicas (mínimo 3), oficinas territoriais (mínimo 4), consultas eletrônicas; versão final consolidada, sumário executivo cidadão e capacitação da equipe municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada na elaboração ou revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), preferencialmente em municípios de porte semelhante ao de Acari/RN;
- Equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das áreas:
 - ✓ Engenharia Sanitária ou Ambiental;
 - ✓ Engenharia Civil;
 - ✓ Economia ou áreas correlatas;
 - ✓ Ciências Sociais ou Planejamento Urbano.
- Conhecimento aprofundado da legislação federal, estadual e municipal de saneamento, incluindo normas da ANA e órgãos reguladores.
- Capacidade demonstrada para utilização de ferramentas de geoprocessamento, modelagem e análise espacial, garantindo diagnósticos precisos e projeções confiáveis.

5.2. Requisitos Metodológicos

- Aplicação de metodologia participativa, assegurando ampla participação social por meio de audiências públicas e consultas comunitárias;
- Compatibilidade com os princípios da universalização, integralidade e sustentabilidade, conforme previsto no Novo Marco Legal do Saneamento;
- Elaboração de produtos técnicos com indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento, garantindo rastreabilidade e transparência.

5.3. Requisitos Legais

- Atendimento integral às disposições da Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020, bem como às normas complementares da ANA;
- Observância às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas);

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de porte e complexidade semelhantes.

5.4. Requisitos de Comodidade e Operacionalidade

- A empresa deve garantir:
 - Estrutura logística adequada para atendimento no município;
 - Capacidade de deslocamento para áreas de difícil acesso;
 - Equipamentos mínimos:
- Estrutura de som (caixa, microfone, datashow, telão), computadores, máquinas fotográficas;
- Veículos para mobilização territorial,
- Internet e telefone para comunicação com a gestão e pessoas das localidades.
 - Espaço físico para reuniões (próprio ou articulado com o município);
 - Disponibilidade de equipe em horários estendidos quando necessário.

5.5. Requisitos de Custos e Despesas (Despesas Adicionais)

- A empresa deve prever:
 - Todos os custos diretos e indiretos de execução do PTS (incluindo impostos, encargos, viagens e deslocamentos);
 - Materiais de consumo para oficinas e reuniões (papel, impressões, crachás, coffee-break, etc., se previsto);
 - Equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário;
 - Responsabilidades trabalhistas da equipe.
 - O município não arca com despesas adicionais além do valor contratado/agreed — tudo deve estar embutido na proposta financeira.

5.6. Modelo de execução e prazos

- Vigência: 06 (seis) meses, contados da Ordem de Serviço (OS), prorrogável conforme Lei 14.133/2021 se justificado.
 - Marcos e prazos de entrega (referência): M0 Plano de Trabalho: até D+15 dias.
 - M1 Diagnóstico (versão preliminar): até D+90 dias.
 - M2 Prognósticos e Carteira de Projetos: até D+120 dias.
 - M3 Metas/Indicadores e Governança: até D+150 dias.
 - M4 Consolidação Final + Sumário Cidadão + Capacitação: até D+180 dias.
- A contratada deverá articular formalmente com CAERN e demais fontes para obtenção de dados em até D+30 dias.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

5.8. Da Garantia da contratação

5.8.1. Será exigida garantia de execução contratual, a ser prestada pela licitante vencedora no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, admitidas as seguintes modalidades:

- seguro-garantia;
- fiança bancária; ou
- caução em dinheiro.

5.8.2. A garantia deverá ser apresentada como condição para a assinatura do contrato e manter-se válida até, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, podendo ser substituída por outra de igual valor e eficácia, mediante anuência da Administração.

5.8.3. A contratada deverá reforçar ou recompor a garantia sempre que ocorrerem acréscimos contratuais que importem majoração do valor garantido ou quando houver execução parcial da garantia.

5.8.4. A garantia poderá ser executada pela Administração em caso de inexecução total ou parcial das obrigações, aplicação de multas, ressarcimento de prejuízos ou rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.8.5. A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, atestada a inexistência de pendências contratuais e financeiras.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados em espaços disponibilizados pela Administração Municipal e outros locais previamente acordados entre a empresa (equipe) e a contratante.

6.3. Manter um preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social de Acari (FMAS), CNPJ 13.549.741/0001-78, instrumento financeiro da Prefeitura de Acari/RN, contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e serviços, para fins de comprovação.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.7. Regime de medição por marcos:

8.7.1. A medição será realizada por marcos de entrega, vinculados aos produtos definidos no escopo deste Termo de Referência, com pagamento somente após o aceite do respectivo marco pela Administração.

8.7.2. Para fins de pagamento, considera-se percentuais por marco:

- a) M0: 10%
- b) M1: 25%
- c) M2: 25%
- d) M3: 20%
- e) M4: 20%

8.7.3. Cada marco corresponderá a um conjunto de entregáveis completos e coerentes com o escopo aprovado, vedado o fracionamento de pagamento fora desses marcos.

8.7.4. Entregáveis mínimos por marco (referência):

a) M0: Plano de Trabalho detalhado, cronograma, matriz de riscos, plano de comunicação/participação, protocolo de dados e padrão de qualidade.

b) M1: Relatório de Diagnóstico consolidado, bases de dados e arquivos editáveis/abertos.

c) M2: Prognósticos e cenários, carteira preliminar de programas/projetos com estimativas e priorização.

d) M3: Metas e indicadores, plano de governança e regulação, instrumentos de monitoramento.

e) M4: Consolidação final do PMSB, sumário executivo cidadão, registros de participação social e capacitação da equipe municipal.

8.7.5. Os conteúdos exatos de cada marco seguirão o item “Escopo e Produtos” deste TR. Sempre que houver atividades de participação social, os registros comprobatórios (atas, listas, registros audiovisuais e relatório de consolidação) integram o entregável do marco.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA e PREÇO.

9.2. Exigências Mínimas em Relação à Proposta.

9.2.1. Apresentar proposta contendo: descrição dos serviços conforme especificação contida no item “1.1” do presente Termo de Referência, bem como o valor unitário e global dos mesmos, de acordo com o modelo constante do edital.

9.3. Da Proposta Técnica

9.3.1. O critério de julgamento será técnica e preço, nos termos do art.6º, XXXVIII, “c” da Lei nº 14.133/21.

9.3.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

- a) Critérios de julgamento – Técnica e Preço (70/30)
- b) Proposta técnica (NT – 0 a 100 pontos), sendo:
 - T1 – Experiência específica da empresa (até 30 pontos):
 - 03 + PMSB integrados concluídos/aceitos: 30 pontos;
 - 02 PMSB integrados concluídos/aceitos: 22 pontos;
 - 01 PMSB integrado concluído/aceito: 14 pontos.
 - T2 – Equipe-chave (até 25 pontos)
 - Coordenação com 5+ anos e 2+ projetos similares: 10 pontos;
 - Coordenação com 3–4 anos: 7 pontos
 - Coordenação com 1–2 anos: 4 pontos.
 - Especialistas (drenagem, resíduos, GIS, econômico-financeiro, socioambiental): até 15 pontos, considerando titulação, experiência e disponibilidade dedicada.
 - T3 – Metodologia/plano/qualidade/dados (até 25 pontos)
 - Clareza e aderência normativa; integração setorial; gestão de riscos, plano de qualidade; estratégia de dados/SIG e capacitação. Avaliação por matriz objetiva (0–5 pontos por subitem).
 - T4 – Participação e inclusão (até 10 pontos)
 - Plano de participação com acessibilidade, oficinas territoriais, mecanismos on-line e inclusão socioprodutiva: 0–10 pontos.
 - T5 – Inovação/replicabilidade (até 10 pontos)
 - Painéis/dashboards, modelos de priorização, SBN em drenagem, dados abertos/reutilizáveis: 0–10 pontos.
- c) Proposta de preços – nota de preço (NP – 0 a 100)
 - Fórmula: $NP = 100 \times (\text{menor preço global} / \text{preço global da proposta})$.
- d) Nota final e classificação

- Nota Final (NF) = $0,70 \times NT + 0,30 \times NP$.
- Desclassificação: propostas técnicas com NT < 60 pontos.
- Critérios de desempate: maior NT; maior pontuação T1; maior pontuação T3; persistindo, sorteio.

- Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura com firma reconhecida em cartório ou Certificação digital, do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada;

9.8.2. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto desta licitação (Engenharia Ambiental e Sanitária), em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos.

9.8.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação da existência em seu quadro de profissional de responsável técnico, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia Sanitária e Ambiental, com comprovação de atuação em área compatível com o objeto desta licitação,

atestado por pessoa jurídica de direito público.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 333.576,00 (Trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais), com base na pesquisa de preço.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

II) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios;

III) Programa de Trabalho: 12. 18.606.0027.2133;

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Fornecer acesso a informações e documentos;

11.4. Disponibilizar espaços para eventos;

11.5. Designar gestor/fiscais;

11.6. Apoiar ofícios à CAERN e demais órgãos para dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados e a comprovação da planilha de execução do serviço;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Executar o PMSB conforme o Termo de Referência e o cronograma de trabalho aprovado.

12.1.7. Disponibilizar a equipe multiprofissional qualificada pelo período contratual.

12.1.8. Cumprir as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas da sua equipe.

12.1.9. Apresentar os relatórios e registros (fotográficos, listas de frequência) dentro dos prazos estabelecidos.

12.1.10. Realizar a articulação com os órgãos e entidades municipais.

12.1.11. Zelar pela ética e confidencialidade das informações.

12.2. A contratada deverá observar os seguintes aspectos:

- Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração do PMSB;
- Diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), porém integrados, para todo o território do município, áreas urbanas e rurais;
- Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;

12.3. A CONTRATADA deve apresentar disponibilidade para realizações de reuniões e apresentação de relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.4 A CONTRATADA deve apresentar em seu quadro de funcionários pessoas com capacidade e formação técnica para a prestação dos serviços requeridos no presente processo, devendo tal capacidade ser comprovada.

12.5. Para executar os serviços, a CONTRATADA deve atender, dentre outros, os seguintes objetivos:

- Formação do grupo de trabalho;
- Plano de mobilização social;
- Diagnóstico técnico-participativo;
- Prospectiva e planejamento estratégico.

12.5.1. As ações devem ser realizadas tanto na área urbana, quanto na área rural.

12.6. Executar o objeto conforme plano aprovado;

12.7. Assegurar participação social;

12.8. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados;

12.9. Entregar todos os produtos em formatos editáveis (DOCX/XLSX/ODS; GeoPackage/QGIS; shapefiles; CSV; PDF/A);

12.10. Ceder direitos patrimoniais dos produtos ao Município;

12.11. Capacitar equipe municipal.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite de elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Acari/RN, 19 de MARÇO de 2026



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



Francisco Araújo da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Abastecimento



ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ACARI E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Rua Napoleão Antão, 100- Ary de Pinho, Acari/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº xxxx/202x e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para revisar, atualizar e consolidar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Acari/RN e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

3.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de disponibilização no PNCP e terá o prazo de duração de xx (xxxx) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133 de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes do Orçamento Geral do município de Acari/RN no ano de 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – FUNÇÃO 17 Saneamento - SUB FUNÇÃO 512 Saneamento Básico Urbano – PROGRAMA 0011 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL-AÇÃO 1024 AMPLIAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO NA ZONA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO 1.700.0000.1.700.0-100 000 1.500.0000.1.500.0-100 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026, cuja realização decorre da autorização do representante da prefeitura devidamente designado, constante do respectivo processo licitatório.

13.2 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, XXX de XXXXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Acari/RN CNPJ: xxxxxxxxx xxxxxx	Contratada
---	------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4371-7696-DEC4-34BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JACKSON SOARES (CPF 073.XXX.XXX-40) em 19/03/2026 10:24:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acari.1doc.com.br/verificacao/4371-7696-DEC4-34BC>